Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.311 DE 15 DE Setembro DE 2023.

DISPÕE SOBRE NORMAS PREVENTIVAS AO ABANDONO INVOLUNTÁRIO DE MENORES NO INTERIOR DE VEÍCULOS NOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam os proprietários e os responsáveis por estacionamentos privados obrigados a afixar nas suas dependências, em local visível, cartazes informativos com os seguintes dizeres: "Aviso aos pais e responsáveis: Solicitamos aos Senhores que atentem para seus filhos, crianças no interior do veículo ao sair dele".

Art. 2°. VETADO

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 15 **DE** setembro **DE 2023.**

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN CARLOS/AUT. Nº 077/2023

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 14/09/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413286** e o código CRC **71A62A90**.

01102.00002000/2023-91

0413286v2

DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 590 de 05 de setembro de 2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** um crédito suplementar no valor de R$ 869.482,56 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0623 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1117.2744 - Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 207.017

R$ 160.761,28

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 214.017

R$ 708.721,28
Total geral: R$ 869.482,56

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante superávit financeiro na fonte citada acima, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como faculta a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu art. 43, inciso I, no valor de R$ 869.482,56 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 05 de setembro de 2023

ELZA BARBOSA DE SOUSA
Diretora do Orçamento

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 591 de 06 de setembro de 2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** um crédito suplementar no valor de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0623 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1117.2745 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES- Fonte: 131.020

R$ 204.000,00

10.302.1120.2747 - Atenção Especializada Saúde Mental - CAPS
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO- Fonte: 107.060

R$ 1.200,00
Total geral: R$ 205.200,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0623 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1117.2745 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 131.020

R$ 204.000,00

10.302.1120.2747 - Atenção Especializada Saúde Mental - CAPS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 107.060

R$ 1.200,00
Total geral: R$ 205.200,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 06 de setembro de 2023

ELZA BARBOSA DE SOUSA
Diretora do Orçamento

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.311 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NORMAS PREVENTIVAS AO ABANDONO INVOLUNTÁRIO DE MENORES NO INTERIOR DE VEÍCULOS NOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam os proprietários e os responsáveis por estacionamentos privados obrigados a afixar nas suas dependências, em local visível, cartazes informativos com os seguintes dizeres: "Aviso aos pais e responsáveis: Solicitamos aos Senhores que atentem para seus filhos, crianças no interior do veículo ao sair dele".
Art. 2°. VETADO
I - VETADO
II - VETADO
III - VETADO
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Jean Carlos/Aut. Nº 077/2023

PORTARIA Nº. 250/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que restou provado nos processos analisa dos abaixo listados, que a documentação apresentada nos autos atende as exigências previstas no Art. 8º da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, em seus incisos I, II, III e IV, sendo o inciso IV alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 346, de 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO ainda, o apoio do permissivo legal acerca do percentual estabelecido no Anexo V da Lei Complementar nº. 212/2009;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo nº. 01107.00004141/2023-15;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

ITEM	MAT.	SERVIDOR (A)	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROMOVIDA	Nº DO PROCESSO
1.	16558	ADEIL BELO TAVEIRA	B	C	01120.000 00298/20 23-86
2.	16014	ADRIAN A AKEMI OKAMO TO	B	C	01111.000 00663/20 23-61
3	101	ALAINE ALVES VALIM	E	F	01107.000 03210/20 23-65
4.	16385	ALESSA NDRA TOBIAS DA SILVA RAMOS	B	C	01107.000 03747/20 23-25
5.	16102	CAMILA COSTA SANTOS GARDO N	B	C	01107.000 01921/20 23-03
6.	1123	CARLOS ROBERT O GRATÃO	E	F	01107.000 02607/20 23-30
7.	16542	CLEOMA R PEREIRA DA SILVA	B	C	01120.000 00294/20 23-06
8.	18554	DAYELE N CABRAL REIS	A	B	01107.000 03140/20 23-45
9.	14097	EDGAR SOUZA GONÇAL VES	A	B	01107.000 03225/20 23-23
10.	15719	EDNA ALICE DOS SANTOS	A	B	01117.000 02066/20 23-11
11.	29198	EDNUBI A ROSA DA SILVA SILVEIR A	A	B	01102.000 00327/20 23-28
12.	15993	ELDEIR FLORIA NO DA SILVA	B	C	01121.000 00128/20 23-73
13.	16180	ERY RENATO MARQU ES AUGUST O	B	C	01107.000 03174/20 23-30
14.	15612	HENNER DE ALMEID A	B	C	01107.000 03762/20 23-73
15.	13179	IRONILD A NEVES DA SILVA	B	C	01107.000 03052/20 23-43
16.	16784	JESSICA DA	B	C	